

**SENADO FEDERAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 114/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal ou por ele promovidos, dentro do Distrito Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO VITOR RANGEL GONÇALVES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.062162/2024-99, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.009601/2024-35, o Parecer nº 295/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.077710/2024-85, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.080390/2024-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001046/2024-75, resolvem aditar o Contrato nº 114/2022, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 114/2022 fica prorrogado de 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE2055, de 13 de maio de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO VITOR RANGEL GONCALVES
Data: 16/05/2024 16:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO VITOR RANGEL GONÇAVES
RANGEL PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC